



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

22 e 30/9x10
APROVADO
Sala das Sessões, em 24/04/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

120.000.000,00
Sala das Sessões, em 22/04/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
H. Borges da Aní

LEI Nº 1337

Dispõe sobre elevação do valor da subvenção concedida à FUMUSA e contém outras disposições.

H. Borges da Aní
Secretário da Câmara

Secretário da Câmara

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em mais Cr\$82.300.000,00 (Oitenta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros) a subvenção concedida à FUMUSA, através da Lei Municipal 1.317/90.

ART. 2º - Em decorrência desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no valor correspondente a dotação 1375428-3231, no Gabinete do Prefeito.

ART. 3º - Como recursos à abertura do crédito suplementar aqui autorizado, fica o Poder Executivo, também por decreto, autorizado a anular as quantias abaixo especificadas das seguintes dotações orçamentárias:

01-Gabinete do Prefeito

0307021-4110.....	7.000.000,00	
0307025-4110.....	<u>19.900.000,00</u>	26.900.000,00

07-Dtº Mun. Desenv. Int. Social

0346224-4210.....	3.000.000,00	
0846224-4110.....	3.000.000,00	
0846228-4110.....	9.500.000,00	
1375428-4110.....	<u>1.900.000,00</u>	17.400.000,00

08-Dtº Mun. Obras e Serv. Públicos

1376449-4110.....	<u>38.000.000,00</u>	
		82.300.000,00
		=====

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de abril de 1991.

VISTO Hilda Borges da Aní
Prefeita Municipal

Hilda Borges da Aní

Terezinha de Souza Bernardes
Secretária II - Gabinete